



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2019, de 2 de janeiro de 2019, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itapeçerica**, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	PREÇO UNTÁRIO
1	Fornecimento e instalação de 2 (dois) postes equipados com rede de baixa tensão e 3 (três) luminárias com lâmpadas VS 100W, na Praça Júlio César (Alto do Cemitério).	R\$ 11.000,00
2	Fornecimento e instalação de 2 (dois) postes equipados com rede de baixa tensão e 3 (três) luminárias com lâmpadas VS 100W, na Rua José Guinguinho, Bairro Magnólia.	R\$ 11.233,3333
3	Serviço de troca de 1 (um) vão de rede baixa, tensão com cabo de alumínio para cabo isolado 2x1x70mm, intercalação de 1 (um) poste equipado com rede média e baixa tensão, troca de 1 (um) poste equipado com rede média e baixa tensão e instalação de 1 (uma) chave fusível 100 a 10 KA, na Rua Geraldo de Alexandre, Bairro Alto Alegre.	R\$ 9.503,3333
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.736,66		

1.2 A contratação abrange ainda a elaboração, apresentação e entrega do projeto executivo aprovado pela CEMIG ao Contratante, bem como o fornecimento total de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário e equipamentos necessários à sua execução.

1.2.1 A Contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço, para elaboração do projeto e solicitação de sua aprovação junto a CEMIG.

1.2.2 Os materiais fornecidos pela Contratada deverão obedecer as normas técnicas vigentes, possuir certificados do INMETRO, PROCEL e ABNT (quando aplicável) e ter garantia mínima de **12 (doze) meses**.

1.3 Todos os insumos retirados do parque de iluminação pública deverão ser encaminhados ao local designado pelo Contratante e poderão ser descartados somente com a autorização do fiscal do contrato.

1.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as descrições contidas na CLÁUSULA



TERCEIRA da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante e indissociável do presente edital.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Itapeçerica tem investido consideravelmente em infraestrutura urbana e obras afins e com a expansão imobiliária no município há a necessidade de adequar as redes de distribuição elétrica em atendimento aos novos usuários. Desta forma, em face da necessidade de adequação das redes elétricas existentes e da ampliação de trechos para atendimento de novos consumidores e, no intuito de manter a iluminação pública nas localidades relacionadas faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de uma empresa credenciada para execução dos serviços relacionados.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 31.736,66 (Trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 484: 02.07.01.25.752.0022.1119-4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

5 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1 O prazo para protocolo dos envelopes: **1 (Habilitação)** e **2 (Proposta)** será até às **13h do dia 14 de junho de 2019**.

5.2 A **SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO** e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h30 do dia 14 de junho de 2019**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, localizada na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, Centro, em Itapeçerica/MG.

6 DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica é facultativa e deverá ser previamente agendada na Secretaria de Obras e Transportes, por meio do telefone (37) 3341-8520, das 12h às 18h. A visita poderá ser realizada até a data fixada para abertura da licitação e será acompanhada por servidor designado para esse fim. O licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição do serviço a ser executado.

7 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h às 18h, na sala da Diretoria de Licitações, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

7.2 Informações pertinentes à execução dos serviços ou aos documentos relativos à sua execução serão fornecidas pela Secretaria de Obras e Transportes, pelo telefone (37) 3341-8520 ou através do e-mail: obras@itapeçerica.mg.gov.br.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente estabelecidas no País, **que estejam cadastradas** na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.1.1 Todavia, as empresas interessadas em participar desta licitação que não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, qual seja, 11/06/2019.



8.1.1.1 Os documentos para cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis das 13h às 16h, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua vigário Antunes, 155, Centro-Itapeçerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

8.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

8.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

8.2.2 Isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

8.2.3 Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante.

8.2.4 Que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste Edital.

8.2.5 Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

8.2.6 Reunidas em consórcio ou coligação ou estrangeiras que não funcionem no país.

8.2.7 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até **5 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

9.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 9.1, na Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de



documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

9.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10 DO PROCEDIMENTO

10.1 O procedimento licitatório compreenderá: **Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das Propostas de Preço.**

10.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.3 Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) deverá ser apresentado o **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial** ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** (e alterações, caso existam), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2 Tratando-se de Procurador deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. (Modelo Anexo).

11.2.1 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 11.1 e para confirmar a autenticidade da assinatura do outorgante deverá ser apresentada cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto) deste.

11.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

11.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela CPL durante as sessões do certame.

OBS: Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.

11.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

11.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer



processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.**

12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</p> <p>ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2019</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</p> <p>ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2019</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
--	--

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O Envelope nº 1 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- Prova de regularidade para com o FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata ou certidão emitida eletronicamente no site do Tribunal de Justiça do Estado onde está sediada a empresa licitante. Ex.: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/#!>

13.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA

- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com



jurisdição sobre o domicílio sede do licitante.

b) Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome da empresa ou do profissional por ela indicado como RT, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de mesma natureza ao objeto da presente licitação.

c) Prova de que o licitante possui em seu quadro profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) para assumir a Responsabilidade Técnica da obra, objeto da presente licitação, a comprovação se fará mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c1) Estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista;

c2) Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c3) Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente atualizada, no caso de empregado;

c4) Contrato celebrado entre a licitante e o profissional, com firmas reconhecidas e registro em cartório, caso de ser este contratado.

OBS. 1: Caso a licitante opte por apresentar Atestado Técnico em nome do profissional e seja vencedora do certame, havendo, no decorrer da execução contratual, necessidade de substituição deste, esta somente poderá ser feita por outro profissional que se comprove possuir qualificação técnica igual ou superior ao primeiro indicado e ainda assim deverá haver a anuência do contratante.

d) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

e) Comprovante de que o licitante é credenciado na CEMIG.

OBS.2: Se o registro da empresa e/ou profissional for no Conselho de outra região, a contratada deverá providenciar o seu visto no conselho da região sede do contratante no momento do início da execução contratual.

13.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).

b) CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 1 – “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento.

13.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.2.1.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial, Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

13.2.1.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.2.1.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.



13.2.1.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.3.1 Tratando-se das MPEs que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar ainda, a **Declaração de Enquadramento (modelo anexo), juntamente com a cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

13.3.2 A documentação fiscal das MPEs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa ainda assim apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPEs a elas será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 DA PROPOSTA

14.1 O envelope nº 2 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. (Modelo Anexo)

14.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.1.3 Os preços unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional e aplicados às respectivas quantidades, cujo valor global estabelecerá o preço para execução dos serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes em geral e outras incidentes à execução total dos serviços.

14.1.4 Nos preços estarão inclusas, ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, EPI's, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao contratante e/ou a terceiros e seguro do pessoal utilizado na execução dos serviços, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.



14.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

14.3 Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

14.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

14.5 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da CPL, com a devida anuência de todas as licitantes.

14.6 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

14.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

15 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1 O Presidente da CPL anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.2 A CPL inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.

15.3 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a CPL poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.4 Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito da interposição de recurso, somente serão analisadas as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a CPL marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, os quais serão comunicados via e-mail com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

15.6 Caso julgue necessário a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação.

15.7 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes.



15.8 Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

16 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.

16.2 A inobservância de qualquer das condições constantes do presente Edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a CPL relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.3 Serão desclassificadas as propostas que:

16.3.1 Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

16.3.2 Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência, anexo deste Edital.

16.3.3 Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

16.3.4 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

16.3.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

17 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 No julgamento, a CPL decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio público como critério de desempate.

17.3 Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante serão procedidas as correções necessárias para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

17.3.1 Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

17.3.2 Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a CPL procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

17.3.3 Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a CPL procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

17.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando da participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

17.5 Excetuando os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6 Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

17.8 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião.

17.9 Intimados todos os licitantes, aguardar-se-á o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

17.10 Caso algum dos licitantes venha a interpor recursos, proceder-se-á conforme o estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Da decisão da CPL que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso, devendo o licitante no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** apresentar as razões de recurso, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

18.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

18.3 Os recursos deverão conter o número deste processo, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 18.1, à Diretoria de Licitações, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.

18.4 O resultado do recurso será disponibilizado no site oficial do Município e comunicado aos interessados via email.



18.5 Os recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

18.6 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela CPL a autoridade competente para apreciação e homologação.

19.2 A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, inexecutar total ou parcialmente, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, estarão sujeitos as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

20.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

20.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

20.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

20.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

21 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e o licitante vencedor nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.2 O licitante vencedor terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Caso o licitante não o assine no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

21.3 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandado (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresaoutorgante.

21.5 Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas elaboradas pelo Contratante, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por engenheiro designado, na condição de representante do Contratante, cuja atuação e atividades estão explícitas na minuta contratual que integra este Edital.

21.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede do Contratante, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

21.7 Demais condições contratuais que poderão interferir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, estão dispostas na Minuta de Contrato, anexo I deste Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

22.2 A apresentação da proposta implica na aceitação incondicional de todos os termos deste Edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

22.3 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 No interesse da Administração poderão ser sanados/relevados erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, fato este que deverá ser justificado e registrado em ata.

22.5 As sessões serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital e delas serão lavradas atas circunstanciadas.



22.6 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, quaisquer questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I – Minuta Contratual;

ANEXO II- Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III- Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

ANEXO VII - Relação de Documentos para Cadastro.

Itapeçerica/MG, 28 de maio de 2019.

Luís Henrique Rezende
Presidente da CPL

Tony Carlos Teixeira de Melo
Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo
Controlador Interno



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de, Sr. (a), inscrita na CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº, Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo sócio Sr, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº /2019, Tomada de Preço nº /2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itapeçerica, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	PREÇO UNTÁRIO
1	Fornecimento e instalação de 2 (dois) postes equipados com rede de baixa tensão e 3 (três) luminárias com lâmpadas VS 100W, na Praça Júlio César (Alto do Cemitério).	R\$
2	Fornecimento e instalação de 2 (dois) postes equipados com rede de baixa tensão e 3 (três) luminárias com lâmpadas VS 100W, na Rua José Guinguinho, Bairro Magnólia.	R\$
3	Serviço de troca de 1 (um) vão de rede baixa, tensão com cabo de alumínio para cabo isolado 2x1x70mm, intercalação de 1 (um) poste equipado com rede média e baixa tensão, troca de 1 (um) poste equipado com rede média e baixa tensão e instalação de 1 (uma) chave fusível 100 a 10 KA, na Rua Geraldo de Alexandre, Bairro Alto Alegre.	R\$
VALOR GLOBAL: R\$		

1.2 A contratação abrange ainda a elaboração, apresentação e entrega do projeto executivo aprovado pela CEMIG ao Contratante, bem como o fornecimento total de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário e equipamentos necessários à sua execução.

1.2.1 Os materiais fornecidos pela Contratada deverão obedecer às normas técnicas vigentes, possuir certificados do INMETRO, PROCEL e ABNT (quando aplicável) e ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3 Todos os insumos retirados do parque de iluminação pública deverão ser encaminhados ao local designado pelo Contratante e poderão ser descartados somente com a autorização do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ ().



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

3.2 Será de responsabilidade da Contratada a elaboração e apresentação ao Contratante do projeto devidamente aprovado pela CEMIG. A metodologia para elaboração e apresentação do projeto deverá obedecer aos critérios básicos de instalação, expansão e dimensionamento de postes e estruturas.

3.3 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com a ND 3.1 – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, a qual fixa os critérios do fornecimento de energia elétrica.

3.4 A Contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço, para elaboração do projeto e solicitação de sua aprovação junto a CEMIG. A execução dos serviços deverá ser iniciada logo após a aprovação do projeto técnico pela CEMIG.

3.5 A Contratada fornecerá mão de obra qualificada para a execução dos serviços de forma a atender os requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

3.6 Os serviços de mão-de-obra serão executados pela Contratada, empresa credenciada pela CEMIG, e os materiais a serem empregados deverão guardar conformidade com aqueles especificados nas normas técnicas desta, inclusive o poste de concreto a ser instalado deverá obedecer seus padrões.

3.7 Os materiais fornecidos pela Contratada deverão obedecer às normas técnicas vigentes, possuir certificados do INMETRO, PROCEL e ABNT (quando aplicável) e ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.8 Todos os insumos retirados do parque de iluminação pública deverão ser encaminhados ao local designado pelo Contratante e poderão ser descartados somente com a autorização do fiscal do contrato.

3.9 Havendo interrupção de energia elétrica, caberá a Contratada efetuar a divulgação da interrupção e a devida comunicação às autoridades, bem como especificar o perímetro de segurança para a execução dos serviços.

3.10 Deverá ser mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade, durante a execução dos serviços até sua entrega definitiva, por qualquer dano decorrente de negligência, imperícia ou imprudência.

3.11 O Contratante através do setor competente poderá exigir a reconstrução dos serviços, sem qualquer ônus para o mesmo caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada e/ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o contratado.

4.2 Após a execução dos serviços o objeto será recebido, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.



4.3 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. O Contratado terá um prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a notificação por escrito para substituir/refazer o objeto caso seja rejeitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços através de um fiscal designado pela Secretaria demandante.

5.1.1 Fica designada como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo de Carvalho**.

5.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços e quanto à boa técnica de execução. Caso os serviços tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ficará a Contratada obrigada a refazê-los.

5.3 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade única e exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à Contratada em sua totalidade até o **10º (décimo) dia** após a o recebimento definitivo dos serviços, mediante o ateste do Contratante e apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Serviço.

6.2 Deverão ser apresentados com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b)** Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde os serviços estão sendo prestados;
- c)** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- d)** Declaração contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

6.3 Além dos documentos enumerados no item 6.2 a Contratada deverá apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

6.4 Na hipótese da Contratada não cumprir o disposto nos 6.2 o Contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da Nota Fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

6.5 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº.



8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato, ficando a Contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços contratados não serão reajustados. Os serviços deverão ser executados pelo preço global constante da proposta de preço apresentada pela Contratada no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

9.2 Quaisquer modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos deverão ser justificados pela fiscalização Contratante e por ela autorizados, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a)** retardamento injustificado na execução e entrega dos serviços em relação aos prazos estipulados, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato.
- b)** inexecução parcial ou total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c)** prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato;
- d)** transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Contratante, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento das normas



técnicas aplicáveis.

11.2 Realizar a execução do objeto com a observância dos prazos fixados, das condições e especificações estabelecidas neste instrumento, em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

11.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como designar responsável técnico da obra (RT) devidamente inscrito no órgão competente da região que está jurisdicionada a obra.

11.4 Fornecer todo material, maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

11.5 Cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos de segurança (EPIs) da equipe que executará os serviços, bem como seguro dos empregados.

11.6 Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o contrato e seus anexos.

11.7 Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo material inservível, sobras e lixo.

11.8 Responsabilizar-se por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratual, resguardando-se o Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.9 Constatados danos a bens do Contratante ou de terceiros, a Contratada, de pronto, se responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos da Contratada para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

11.10 Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de materiais ou de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do responsável técnico indicado pela Secretaria demandante.

12.2 Fornecer à Contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

12.3 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo Contratante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço e demais documentos solicitados.

12.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.5 Emitir Autorização de Serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 484: 02.07.01.25.752.0022.1119-4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 O prazo total para execução e entrega dos serviços não poderá exceder a **90 (noventa) dias** e terá como termo inicial a data de assinatura do contrato.

14.2.1 Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a Contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

16.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.1.4 No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

16.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital da Tomada de Preço que deu origem a esta contratação;

16.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

CONTRATANTE:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG

Nome da empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
Email:		

Para a execução dos **serviços de ampliação do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itapeçerica**, os quais serão executados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado, apresentamos proposta no valor global de R\$...... (.....), conforme detalhamento constante na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	PREÇO UND.
1	Fornecimento e instalação de 2 (dois) postes equipados com rede de baixa tensão e 3 (três) luminárias com lâmpadas VS 100W, na Praça Júlio César (Alto do Cemitério).	R\$
2	Fornecimento e instalação de 2 (dois) postes equipados com rede de baixa tensão e 3 (três) luminárias com lâmpadas VS 100W, na Rua José Guinguinho, Bairro Magnólia.	R\$
3	Serviço de troca de 1 (um) vão de rede baixa, tensão com cabo de alumínio para cabo isolado 2x1x70mm, intercalação de 1 (um) poste equipado com rede média e baixa tensão, troca de 1 (um) poste equipado com rede média e baixa tensão e instalação de 1 (uma) chave fusível 100 a 10 KA, na Rua Geraldo de Alexandre, Bairro Alto Alegre.	R\$

Nesta oportunidade DECLARAMOS que o preço ofertado inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas, encargos sociais e trabalhista, EPI, seguro do pessoal utilizado na obra, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assim, submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa proposta comercial para execução do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na----- (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

A empresa----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

A empresa----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.
-----, com sede na ----- (endereço completo da
empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração
como ----- (ME ou EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

A empresa -----, CNPJ nº -----, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, **DECLARA** que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, **DECLARA** ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.